



Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS E DE OUTRO, VALDERES MENDES DE MEDEIROS RONDA MONIT EIRELI, OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram a MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, com endereço na Avenida Getúlio Vargas - 815 - Jardinópolis SC, inscrita no CNPJ sob n.º 80.637.457/0001-40 neste ato representada pelo(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e VALDERES MENDES DE MEDEIROS RONDA MONIT EIRELI, inscrito no CNPJ sob n.º 27.948.091/0001-48, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) VALDERES MENDES DE MEDEIROS, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação Pregão 11/2021, homologado em 16/02/2021, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, MONITORAMENTO E RONDAS NOTURNAS MOTORIZADA EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SC, DAS 22:30 HRS ÀS 06:00 HRS, SENDO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CASA DA CULTURA, BIBLIOTECA, CRECHE MUNICIPAL, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE MÚLTIPLO USO, CENTRO DOS IDOSOS, ESCOLA MUNICIPAL, SECRETARIA DE AGRICULTURA E CONSELHO TUTELAR.**

1.2 – O presente aditivo fica prorrogado e terá a vigência de 01/12/2022 à 31/10/2023, e a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço preposto que é de R\$ 23.980,00 reais (vinte e três mil e novecentos e oitenta reais), divididos em 11 parcelas iguais de R\$ 2.180,00 (dois mil e cento e oitenta reais).

1.3 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária, somente após comprovação dos serviços prestados em cada mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

2.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original, firmado em 16 de fevereiro de 2021, que não colidirem com as constantes no presente aditamento.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo

Jardinópolis, 29 de novembro de 2022.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito

CLEBER DA SILVA
Fiscal de Contratos

VALDERES MENDES DE MEDEIROS
VALDERES MENDES DE MEDEIROS RONDA MONIT EIRELI
Contratada